

ELEMENTO TÉCNICO Nº 15/2020 - IGESDF/DILOG/GERIL/COALP

Unidade: GERÊNCIA DE INSUMOS E LOGÍSTICA
Solicitante: COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
Interessado/Responsável: WEMERSON LOPES DA SILVA
E-mail: almoxarifado@igesdf.com.br
Contato: (61) 3550-9137

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição regular de **Pulseiras de Classificação de Risco**, para Registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODFnº 77 de 25 de abril de 2019.

1.1.1. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que convém ao IGESDF a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas.

1.2. O IGESDF não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Elemento Técnico, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade.

1.3. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.4. O presente instrumento terá previsão de fornecimento pelo período de 12 (doze) meses. Prorrogáveis por mais 12 meses.

1.5. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo do IGESDF. Essa aquisição justifica-se pela essencialidade deste material na rotina das unidades que integram o IGESDF, contribuindo para o atendimento prioritário aos pacientes, que correm risco de morte, assim como os potenciais riscos conforme as cores indicativas da classificação. As pulseiras são imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

Estes produtos são utilizados nos setores de classificação de risco de todo IGESDF, tais que o perfeito funcionamento dos setores requisitantes ficaria em estado crítico, quando, interrompido pela falta destes produtos.

A falta deste material pode inviabilizar a realização de identificação dos pacientes que necessitam de intervenção médica e de cuidados de enfermagem, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, paralelo ao processo de escuta qualificada e tomada de decisão baseada em protocolo.

Considerando que, as unidades de emergências não devem ser procuradas para solicitação de atestados médicos, solicitação ou renovação de receitas controladas, troca de pedidos de exames, realização de check-up, troca de sondas, chamada de especialistas ou consultas de rotina (eletivas), as pulseiras auxiliam na organização do sistema, destinando casos que podem ser resolvidos nas unidades de atendimento da rede básica de saúde.

O *déficit* destes itens compromete sobremaneira a qualidade da assistência e segurança ao atendimento do paciente, pois evita a classificação das queixas dos usuários que demandam os serviços de urgência/emergência, impactando na identificação dos que necessitam de atendimento médico mediato ou imediato.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 1 ano e foram elaborados levando-se em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital de Base e UPA'S Norte (35114172) e Hospital Regional de Santa Maria e UPA'S Sul(35091762), calculado por meio da Ficha de Estoque (SoulMV).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Abaixo, encontra-se o resumo da planilha, a qual permite a visualização da especificação e quantitativos total de 1 (um) ano, solicitados de acordo com o consumo :

Lote	Código	Descrição	Unidade de Medida	CMM Hospital de Base e UPA'S Norte	CMM H.R. Santa Maria e UPA'S Sul	Consumo Anual
1	986	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL - APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, MATERIAL: FIBRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO: DIMENSÃO:2,0 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). COM LOGO MARCA DO IGESDF (ANEXO 1). CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ANTI-ALÉRGICA, MACIA E RESISTENTE, LACRE COM FECHAMENTO AUTO COLANTE, MEDIDA: 24 X 2CM. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO SE APLICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UNID).	UNIDADE	8.000	15.000	276.000
1	2255	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA - APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, MATERIAL:FIBRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO: DIMENSÃO:2,0 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). COM LOGO MARCA DO IGESDF (ANEXO 1). CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO , DESCARTÁVEL, ANTI- ALÉRGICA , MACIA E RESISTENTE, LACRE COM	UNIDADE	8.000	10.000	216.000

		FECHAMENTO AUTO COLANTE, MEDIDA: 24 X 2CM. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO SE APLICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UNID)				
1	2256	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO LARANJA - APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, MATERIAL:FIBRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO: DIMENSÃO:2,0 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). COM LOGO MARCA DO IGESDF (ANEXO 1). CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO , DESCARTÁVEL, ANTI- ALÉRGICA, MACIA E RESISTENTE, LACRE COM FECHAMENTO AUTO COLANTE, MEDIDA: 24 X 2CM. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO SE APLICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UNID).	UNIDADE	15.000	15.000	360.000
1	2259	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AMARELA - APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, MATERIAL: FIBRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO: DIMENSÃO:2,0 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). COM LOGO MARCA DO IGESDF (ANEXO 1). CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ANTI- ALÉRGICA, MACIA E RESISTENTE, LACRE COM FECHAMENTO AUTO COLANTE, MEDIDA: 24 X 2CM. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO SE APLICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UNID).	UNIDADE	15.000	15.000	360.000
1	2263	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO VERMELHA - APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, MATERIAL: FIBRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO: DIMENSÃO: 2,0 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). COM LOGO MARCA DO IGESDF (ANEXO 1). CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ANTI- ALÉRGICA, MACIA E RESISTENTE, LACRE COM FECHAMENTO AUTO COLANTE, MEDIDA: 24 X 2CM. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO SE APLICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UNID).	UNIDADE	10.000	15.000	300.000

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- nome do representante legal da empresa e dados;
- detalhamento do objeto;
- as quantidades;
- valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- prazo para entrega dos itens;
- dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- marca e modelo do objeto;
- garantia do objeto;
- Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

5.2. Para o lote **LOTE 01** deverá especificar o valor unitário de cada item pertencente ao **LOTE**, entretanto deverão ser ofertados por **VALOR GLOBAL DO LOTE** (agrupamento de itens), ou seja, mesmo o valor sendo referente a um item do lote, só será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a menor soma de todos os itens do citado lote.

5.2.1. A justificativa para tal sistemática se dá em virtude da necessidade de padronização.

5.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no Art. 24, inc. I, da Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Será necessária análise da amostra para todos os itens, sendo que a contratada possui até 3 dias úteis para apresentar a amostra após solicitação do IGESDF, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.2. A apresentação de amostra, passará por avaliação pela Comissão de pareceristas instituída pelo IGESDF, a qual emitirá Parecer técnico favorável ou não para a aquisição do material.

6.3. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

6.4. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo.

6.4.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.4.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.4.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

6.4.4. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.5. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.6. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.7. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.8. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em características e quantidades, ao do objeto do item em disputa.
- b) Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total dos itens em disputa informado na tabela 4.1 deste elemento técnico;
- c) Para comprovação do quantitativo referido na alínea "b" será admitido o somatório de atestados;
- d) Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de qualquer tipo de etiquetas, não necessariamente com as exatas especificações do produto contidas na tabela 4.1.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço **SIA Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guarã, Brasília - DF, 70297-400**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigirá-se ao local da entrega munido da(s) **Nota Fiscal (is)** e da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilização**, expedida na plataforma Bionexo/Publindexo; **Não será aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilização**;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento..

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. Número da ordem de fornecimento;
- b. O nome do material;
- c. A marca e o nome comercial;
- d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de

no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.
- c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, selo do INMETRO, quando for o caso;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição na tabela 4.1.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.2.1. Realizar o resgate do pedido, quando realizado na plataforma Bionexo/ Publinexo.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes na tabela 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(o)es) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF..

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do

material.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis**, por meio de depósito bancário em conta corrente, **contados do recebimento da Nota Fiscal** devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

13.1.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do **Banco, Agência e Conta Corrente da EMPRESA**, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - por atraso injustificado:

a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;

b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - por inexecução parcial ou total do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

15. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 03/fevereiro/2020.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 15/2020:

Guilherme Garcia Azevedo
Assistente Administrativo
Matrícula: 2189

Douglas dos Santos Vasco
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado Hospital de Base
Matrícula: 1.445

Cristiano Rocha Dias
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado Hospital Regional de Santa Maria
Matrícula: 3.939

Wemerson Lopes da Silva
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio
Matrícula: 138

Identificação do Responsável da área técnica:

Waléria Alves de Azevedo
Gerente de Insumos e Logística
Matrícula: 4.573

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Diretoria de Logística e Serviços, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Karinne Borges Mesquita
Diretora de Logística e Serviços
Matrícula: 4.163



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GARCIA AZEVEDO - Matr. 0000218-9, Assistente Administrativo(a)**, em 07/02/2020, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DOS SANTOS VASCO - Matr.0000144-5, Chefe de Núcleo**, em 10/02/2020, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO ROCHA DIAS - Matr. 0000393-9, Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado**, em 10/02/2020, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON LOPES DA SILVA - Matr.0000013-8, Coordenador(a) de Almoxarifado e Patrimônio**, em 10/02/2020, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALERIA ALVES DE AZEVEDO - Matr.0000457-3, Gerente de Insumos e Logística**, em 11/02/2020, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARINNE BORGES MESQUITA - Matr.0000416-3, Diretor(a)**, em 11/02/2020, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **34973512** código CRC= **C8C29164**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
33151664